



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

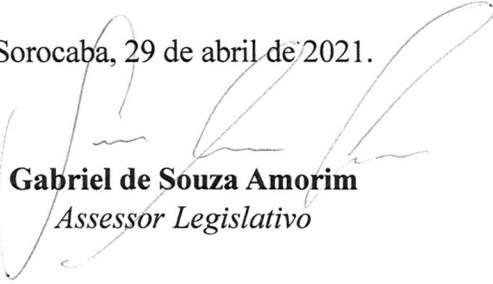
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 16/2021, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP).

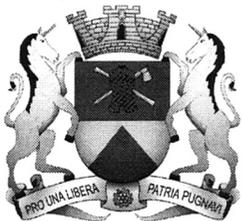
Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Direitos da Criança no PL nº 16/2021, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 29 de abril de 2021.


Gabriel de Souza Amorim
Assessor Legislativo

Ao
Excelentíssimo Senhor
Fernanda Schlic Garcia
Presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

PL nº 16/2021

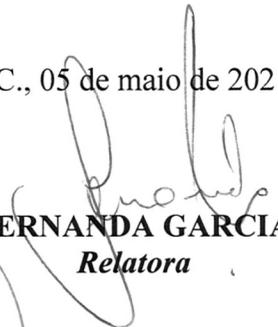
Trata-se do Projeto de Lei nº 16/2021 de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira que estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores Primeiro Passos (JEPP).

Inicialmente, a proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça para exame da legalidade e constitucionalidade do PL, considerando que o conteúdo do projeto não conflita com preceitos constitucionais, e que no mérito, não viola direitos de crianças e adolescentes já estabelecidos e assegurados por Lei Federal.

Assim, quanto a iniciativa do Projeto, entendemos, data vênia o parecer da Comissão de Justiça, que este projeto **está resguardado pela constitucionalidade formal**.

Quanto ao Projeto de Lei, não nos opomos à sua tramitação.

S/C., 05 de maio de 2021.


FERNANDA GARCIA
Relatora


SALATIEL HERGESEL

Membro


VINÍCIUS AITH

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 16/2021, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP).

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PL nº 16/2021, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Gabriel de Souza Amorim

Assessoria Legislativa

Sorocaba, 12 de março de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ítalo Gabriel Moreira
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

RELATOR: VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 16/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP).

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias para ser apreciada. O art. 43 do RIC dispõe:

Art. 43 - A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV - examinar as demonstrações de contas mensais da Mesa, para colheita de elementos que julgue necessários para eventuais informações ao Plenário; (...)

Nesse sentido, verificamos que o presente projeto de lei do nobre edil traz princípios e objetivos voltados a estimular o empreendedorismo, denominados de "Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)".

Segundo o presente projeto, a educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos.

Assim sendo, quanto ao mérito, no que compete às suas atribuições, esta Comissão não se opõe à tramitação e eventual aprovação.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de março de 2021.

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
Vereador Membro
RELATOR

ÍTALO MOREIRA
Vereador Membro


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Vereador Membro